



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 03/08/2026

Hora: 15:39:00

PEDIDO DE COMPRA: 001468 / 2026

EMIÇÃO: 23/07/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

Objetivo: A presente contratação tem por objetivo a execução da reforma do Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro, localizado no Município de São Luiz Gonzaga/RS, compreendendo a ampliação da quadra esportiva, execução de novo piso em concreto polido com pintura e demarcação, construção de túnel de acesso (vomitório), reforma de ambientes internos, adequações estruturais e implantação completa do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), incluindo sistemas de hidrantes, alarme de incêndio, iluminação de emergência, sinalização, reservatórios e demais serviços previstos no projeto executivo. A contratação será realizada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 982188/2025/MESP/CAIXA – Operação nº 1102595-00, oriundo da Proposta Transferegov nº 045294/2025, celebrada entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de São Luiz Gonzaga, com recursos da Emenda nº 50060002 – Comissão de Esportes, acrescidos de contrapartida financeira do Município.

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e adequar o Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro, importante equipamento público destinado à prática esportiva, educacional, recreativa e de lazer do Município de São Luiz Gonzaga. A atual estrutura apresenta necessidades de adequação funcional, estrutural e de segurança, exigindo intervenções que possibilitem melhores condições de utilização pelos atletas, estudantes e pela comunidade em geral. A execução da reforma proporcionará melhorias significativas na infraestrutura esportiva, contemplando a ampliação da área de jogo, recuperação dos espaços internos, adequação das instalações e implantação integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), garantindo maior segurança aos usuários, acessibilidade, funcionalidade e conformidade com as normas técnicas vigentes. A intervenção contribuirá para ampliar a oferta de espaços públicos destinados à prática esportiva, promovendo o esporte educacional, o esporte de participação e atividades de lazer para crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência, fortalecendo as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento social, à inclusão e à melhoria da qualidade de vida da população. A presente contratação também visa atender aos objetivos estabelecidos na Proposta Transferegov nº 045294/2025, cujo propósito é promover a modernização da infraestrutura esportiva municipal, em consonância com as diretrizes do Ministério do Esporte, sendo financiada por meio do Contrato de Repasse nº 982188/2025/MESP/CAIXA – Operação nº 1102595-00, com recursos da Emenda nº 50060002 – Comissão de Esportes, acrescidos da contrapartida financeira do Município.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia**, sob o regime de **execução indireta por empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), tributos e todos os demais custos necessários à perfeita execução da **reforma do Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro**, no Município de São Luiz Gonzaga/RS, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

A reforma tem por finalidade promover a modernização, recuperação e adequação da infraestrutura do Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto para a realização de competições esportivas, treinamentos, atividades escolares, projetos sociais e eventos comunitários, atendendo às necessidades da população do Município de São Luiz Gonzaga/RS.

A obra será executada no seguinte local:

Quantidade	Obra	Local
01	Reforma do Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro	Rua Doutor Júlio de Castilhos, nº 2837, Bairro Centro, São Luiz Gonzaga/RS

A obra objeto da contratação compreende, dentre outros, os seguintes serviços:

- serviços preliminares;
- demolições;
- ampliação da quadra esportiva;
- execução de muro de arrimo;
- construção de túnel de acesso (vomitório);
- reforma da copa;
- reforma do vestiário da equipe visitante;
- adequação do acesso à cabine de transmissão;
- execução de novo piso esportivo em concreto polido, com pintura e demarcação;
- implantação completa do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), incluindo casa de bombas, reservatórios, sistema de hidrantes, instalações elétricas, sistema de alarme de incêndio, iluminação de emergência,



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 03/08/2026

Hora: 15:39:00

- sinalização, corrimãos, guarda-corpos, central de gás e demais adequações previstas nos projetos executivos;
- execução dos demais serviços necessários à completa conclusão da obra.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislação ambiental aplicável e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A empresa contratada será responsável pela emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou do **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** referente à execução da obra, bem como pelo cumprimento de todas as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais exigências legais aplicáveis durante a execução contratual.

A obra será custeada com recursos provenientes do **Contrato de Repasse nº 982188/2025/MESP/CAIXA – Operação nº 1102595-00**, oriundo da **Proposta Transferegov nº 045294/2025**, sendo **R\$ 544.492,30** provenientes de recursos da União, por intermédio do Ministério do Esporte, e **R\$ 10.000,00** correspondentes à contrapartida financeira do Município de São Luiz Gonzaga.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, GLOBAL nos termos dos artigos 6º, inciso XXXV I, alínea a, artigo 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da necessidade da Administração consiste na **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia**, sob o regime de **execução indireta por empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), tributos e todos os demais custos necessários à completa execução da **Reforma do Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro**, no Município de São Luiz Gonzaga/RS, conforme projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de contratação.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência**, em sua forma **eletrônica**, sob o regime de **empreitada por preço global**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução contempla a execução integral da obra, compreendendo todos os serviços necessários à recuperação, modernização e adequação da infraestrutura do Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro, incluindo, entre outros:

- serviços preliminares e instalação do canteiro de obras;
- demolições e remoções;
- ampliação da quadra esportiva;
- execução de muro de arrimo e contenções;
- construção do túnel de acesso (vomitório);
- reforma da copa;
- reforma do vestiário da equipe visitante;
- adequação do acesso à cabine de transmissão;
- execução de novo piso esportivo em concreto polido, com pintura e demarcação;
- adequações estruturais previstas nos projetos executivos;
- implantação completa do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), incluindo casa de bombas, reservatórios, sistema de hidrantes, instalações hidráulicas, instalações elétricas, sistema de alarme de incêndio, iluminação de emergência, sinalização, guarda-corpos, corrimãos, central de gás e demais dispositivos exigidos pela legislação vigente;
- execução dos serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento da edificação.

As especificações da forma de execução dos serviços, os critérios técnicos, as condições de fornecimento dos materiais, as exigências de qualidade, as obrigações da futura contratada e os critérios de fiscalização encontram-se detalhados neste



Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A opção pela execução indireta decorre da análise técnica e econômica realizada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu ser esta a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional, equipamentos, mão de obra especializada e capacidade técnica suficientes para executar diretamente todos os serviços necessários à reforma.

Sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada proporciona maior segurança na execução da obra, melhor controle da qualidade dos serviços, cumprimento do cronograma físico-financeiro, adequada gestão dos riscos contratuais, utilização de mão de obra qualificada e responsabilização técnica integral pela execução dos serviços.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, legislação ambiental, normas de acessibilidade e demais legislações aplicáveis, observando rigorosamente os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, administração da obra, ensaios, testes, limpeza da área, destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e por todas as demais providências necessárias à perfeita execução do objeto.

A execução da reforma proporcionará a recuperação e modernização do Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro, ampliando sua capacidade de utilização para competições esportivas, treinamentos, atividades escolares, projetos sociais, eventos comunitários e demais ações promovidas pelo Município, oferecendo melhores condições de acessibilidade, segurança, conforto, funcionalidade e prevenção contra incêndio aos usuários.

Ao final da execução contratual, a Administração contará com um equipamento esportivo completamente revitalizado, adequado às normas técnicas vigentes e apto a atender com qualidade, segurança e eficiência as demandas das políticas públicas municipais de esporte, lazer, educação e inclusão social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de São Luiz Gonzaga/RS.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução de **obra comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistindo na **Reforma do Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro**, localizado no Município de São Luiz Gonzaga/RS.

A obra possui características técnicas previamente definidas por meio dos projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos elaborados pelo setor técnico competente, permitindo a perfeita caracterização do objeto e sua execução mediante empreitada por preço global.

A contratada deverá fornecer integralmente materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, administração da obra, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todos os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Peculiaridades da Obra

A reforma compreenderá todos os serviços previstos nos projetos executivos e documentos técnicos, destacando-se:

- serviços preliminares e instalação do canteiro de obras;
- demolições e remoções necessárias;
- ampliação da quadra esportiva;
- execução de muro de arrimo;
- construção do túnel de acesso (vomitório);
- reforma da copa;
- reforma do vestiário da equipe visitante;
- adequação do acesso à cabine de transmissão;
- execução de novo piso esportivo em concreto polido, com pintura e demarcação;



- implantação completa do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), compreendendo casa de bombas, reservatórios, hidrantes, instalações hidráulicas, instalações elétricas, sistema de alarme de incêndio, iluminação de emergência, sinalização, corrimãos, guarda-corpos, central de gás e demais adequações previstas nos projetos;
- execução dos demais serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento da edificação.

Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo, os Projetos Executivos, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Especificações Técnicas e os demais documentos elaborados pelo setor de engenharia constituem parte integrante deste Termo de Referência e deverão ser rigorosamente observados durante toda a execução contratual.

Em caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerá a solução definida pela fiscalização da obra, observada a ordem de precedência estabelecida no Edital e no Contrato.

Normas Gerais

A execução da obra deverá observar rigorosamente:

- os projetos executivos;
- o memorial descritivo;
- a planilha orçamentária;
- o cronograma físico-financeiro;
- as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul;
- as normas de acessibilidade;
- a legislação ambiental aplicável;
- as demais normas técnicas pertinentes.

Qualquer dúvida, inconsistência ou divergência identificada nos documentos técnicos deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização antes da execução dos serviços.

É vedada a substituição de materiais, alteração de métodos executivos ou modificação do projeto sem autorização formal da fiscalização e da Administração.

Obrigações da Contratada e do Responsável Técnico

Compete à contratada:

- executar integralmente os serviços conforme os projetos e especificações técnicas;
- apresentar a ART ou o RRT de execução antes do início da obra;
- manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual;
- visitar previamente o local da obra, declarando pleno conhecimento das condições existentes;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- cumprir integralmente as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras e demais legislações aplicáveis;
- manter Diário de Obra atualizado durante toda a execução;
- manter a obra limpa, organizada e devidamente sinalizada;
- providenciar a correta destinação dos resíduos da construção civil;
- reparar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções constatados durante a execução ou no período de garantia;
- participar das medições mensais juntamente com a fiscalização;
- apresentar, ao término da obra, toda a documentação exigida para o recebimento definitivo.

Fiscalização

A fiscalização da obra será exercida pelo Município de São Luiz Gonzaga, por intermédio dos fiscais do contrato e do



responsável técnico designados pela Administração.

Compete à fiscalização:

- acompanhar permanentemente a execução dos serviços;
- verificar a conformidade dos materiais empregados;
- aprovar as medições mensais;
- determinar correções, substituições ou refazimento de serviços executados em desacordo com o contrato;
- rejeitar materiais ou serviços que não atendam às especificações técnicas;
- suspender serviços que ofereçam riscos à segurança ou que estejam em desconformidade com os projetos.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou criminal da contratada pela perfeita execução da obra.

2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A contratada será responsável pela emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou do **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** referente à execução da obra, junto ao respectivo conselho profissional competente, antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, bem como pela matrícula da obra junto aos órgãos competentes, quando exigível pela legislação.

2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3. É vedado à Administração retardar imotivadamente a execução da obra ou de qualquer de suas etapas, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e previstas na legislação.

2.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou da utilização de materiais inadequados, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

2.5. A contratada responderá pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização.

2.6. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

2.7. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem a regularidade do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e demais exigências legais pertinentes.

2.8. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e de terceiros.

2.9. Nos casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma físico-financeiro será reprogramado e os prazos de execução serão prorrogados pelo período correspondente, mediante formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

2.10. Após a assinatura do contrato, apresentação da documentação exigida, emissão da ART/RRT, prestação da garantia contratual, quando exigida, e demais condições previstas no edital, será expedida a Ordem de Início dos Serviços.

2.11. A contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

2.12. A emissão da Ordem de Início ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e, quando aplicável, à autorização ou liberação dos recursos pelo órgão concedente.

2.13. A execução da obra deverá ocorrer conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, sendo o prazo de execução de



04 (quatro) meses, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

2.14. Recebimento do Objeto

O objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou pela comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a comunicação formal da conclusão da obra pela contratada, para verificação da conformidade dos serviços executados.

II – Definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais, a inexistência de pendências e o atendimento às especificações técnicas.

2.14.1. Caso sejam constatadas inconformidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até sua regularização.

2.14.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, ou até o cumprimento integral do cronograma de execução da obra.

3.2. O prazo poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após apresentação da **nota fiscal**, acompanhada dos seguintes documentos:

- boletim de medição mensal expedido pelo setor de engenharia do Município;
- relatório de execução da obra;
- declaração de recebimento da etapa concluída.

4.1.1. O pagamento será realizado conforme o **cronograma físico-financeiro da obra**.

4.2. O documento fiscal deverá ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora.

4.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento do **ISSQN**.

4.4. As faturas deverão estar acompanhadas das **certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e FGTS**.

4.5. Serão processadas as retenções previdenciárias previstas em lei.

4.6. Em caso de atraso de pagamento, os valores serão atualizados monetariamente conforme índices oficiais.

5. DAS OBRIGAÇÕES OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
2. Assegurar condições para execução do contrato.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra.
4. Efetuar os pagamentos conforme previsto.
5. Emitir decisões sobre solicitações relacionadas à execução do contrato.
6. Responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações técnicas do edital e contrato.
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.
3. Reparar quaisquer danos causados à Administração ou terceiros.
4. Atender às determinações do fiscal do contrato.
5. Manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
6. Manter responsável técnico e preposto na obra.
7. Fornecer materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
8. Cumprir normas de segurança do trabalho.
9. Elaborar e manter atualizado o **Diário de Obra**.
10. Garantir correta destinação dos resíduos da construção civil.

6. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o contratado que:

- der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- retardar a execução da obra sem justificativa;
- apresentar documentação falsa;
- praticar fraude ou comportamento inidôneo.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

7. DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas todas as obrigações pelas partes.

Também poderá ser extinto nos casos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e ampla defesa. A contratação será realizada por meio de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR**.



PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

. HABILITAÇÃO

Para execução da obra os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante:

- Fazenda Federal;
- Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Município de São Luiz Gonzaga – RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O índice estabelecido pela Administração, para certificar a boa situação financeira da empresa, é igual ou maior que **1,0 para Liquidez Geral** e igual ou maior que **0,2 para Garantia de Capital de Terceiros**.

Caso a empresa licitante não apresente os índices mínimos, será exigido para fins de habilitação **Patrimônio Líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação**.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento;

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

No caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-á ao último exercício;



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 03/08/2026

Hora: 15:39:00

No caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançados os seguintes índices:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

a) Liquidez Geral:

$AC + ARLP / PC + ELP$

(deve ser igual ou maior que 1,0)

b) Garantia de Capital de Terceiros:

$PL / PC + ELP$

(deve ser igual ou maior que 0,2)

• HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

a) Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a atividade exercida, dentro do prazo de validade.

b) Certidão de Registro e Quitação do(s) profissional(is) integrante(s) do quadro técnico da empresa, junto ao respectivo Conselho profissional competente, dentro do prazo de validade.

c) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto desta licitação.

d) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando, no mínimo:

- Execução de serviços/obras convencionais de engenharia civil em área mínima de 964 m²;
- Execução de instalações de prevenção e combate a incêndio (PPCI) ou serviços equivalentes 964 m².
- Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução da obra objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A realização de vistoria técnica será **facultativa**, podendo ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal da Planejamento, Inovação e Desenvolvimento. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições do local e de todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para justificar pedidos de aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, a garantia contratual, quando exigida no Edital, observado o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso opte por qualquer das modalidades previstas no §1º do



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 03/08/2026

Hora: 15:39:00

referido artigo, a garantia deverá ser apresentada até a assinatura do contrato.

A Ordem de Início dos Serviços será emitida pela Administração após o atendimento das condições contratuais e, quando se tratar de recursos provenientes de convênio ou contrato de repasse, após a autorização do órgão concedente e a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

A obra será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, administração da obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

O prazo de execução da obra será de **04 (quatro) meses**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, devendo ser rigorosamente observado o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Somente após a apresentação da Garantia junto ao Setor de Licitações e Contratos, será dada a **Ordem de Início**, devendo as obras ter início no prazo de até 10 (dez) dias e serão executadas de acordo com o Edital, proposta vencedora e as cláusulas desse instrumento.

A **Ordem de Início** somente deverá ser expedida após a liberação dos recursos pelo órgão concedente.

As medições dos serviços executados serão realizadas **mensalmente**, pela fiscalização da Administração Municipal, mediante verificação do efetivo avanço físico da obra, em conformidade com os quantitativos executados, os projetos executivos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e em conformidade com as especificações técnicas e demais documentos contratuais.

A contratada deverá manter durante toda a execução da obra responsável técnico legalmente habilitado, Diário de Obra atualizado, equipe técnica compatível com o porte da obra, bem como garantir a qualidade dos materiais empregados, a segurança dos trabalhadores e a adequada sinalização do canteiro de obras.

Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração para fins de vistoria, recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas observando as regras do **Decreto Municipal nº 6.910/2023**, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga – RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores designados pela Administração:

- **Sr. Claudio Castilhos da Silva**, matrícula nº6095 – Gestor do Contrato;
- **Sr. Marcos Felipe Goulart Streb**, matrícula nº 6008 – Fiscal Técnico do Contrato (Titular);
- **Sr. Igor Machado Kist**, matrícula nº 6074, - Fiscal Técnico do Contrato (Suplente);
- **Sr. Cristian da Silva Pinto**, matrícula nº 6415 – Fiscal Administrativo do Contrato.

Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, bem como o atendimento às especificações técnicas previstas no edital, nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos que integram o processo de contratação.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de **anotar, em registro próprio ou diário de obra, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato**, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



Sempre que constatadas irregularidades na execução da obra, a fiscalização deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato, para adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições serão realizadas **mensalmente**, respeitando o cronograma físico-financeiro da obra.

As medições serão efetuadas pelo **Setor de Engenharia do Município**, considerando o avanço físico dos serviços executados, conforme as etapas previstas no cronograma de execução.

DO PAGAMENTO

1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da **nota fiscal ou nota fiscal-fatura** à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos:

- boletim de medição mensal expedido pelo Setor de Engenharia do Município;
- apresentação da Nota Fiscal-Fatura;
- ao final da obra, declaração de recebimento firmada pelo Gestor do Contrato.

O pagamento somente poderá ocorrer após a conclusão e liberação de cada uma das etapas mensais da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro.

2. O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do **ISSQN** da respectiva nota emitida referente ao local da realização da obra/serviço.
4. As faturas deverão ser acompanhadas das **certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, bem como da **regularidade junto ao FGTS**.
5. Serão processadas as **retenções previdenciárias** nos termos da legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, devendo apresentar documento oficial que comprove tal condição.

O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a **alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal**, ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a **Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012** e o **Decreto Municipal nº 6.755/2022**.

6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices:
 - **INPC/IBGE**
 - **IPCA/IBGE**
 - **IGP-M/FGV**

calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto neste Termo de Referência, a futura contratação será realizada mediante **licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 03/08/2026

Hora: 15:39:00

A adoção do regime de **empreitada por preço global** mostra-se a mais adequada para a presente contratação, considerando que o objeto possui projetos executivos concluídos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro devidamente elaborados, possibilitando a definição precisa do escopo da obra e a adequada distribuição dos riscos contratuais.

A escolha do critério de julgamento pelo **menor preço global** visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a execução integral da obra, observados os requisitos de habilitação, qualificação técnica, capacidade econômico-financeira e atendimento às especificações técnicas constantes no Edital e em seus anexos.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para a **Reforma do Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro**, no Município de São Luiz Gonzaga/RS, considerando que a Administração não dispõe de estrutura operacional, equipamentos e equipe técnica suficientes para executar diretamente os serviços.

O orçamento estimativo da contratação foi elaborado pelo setor técnico competente, utilizando como referência principal os custos constantes do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, acrescidos, quando necessário, de composições próprias, referências oficiais de engenharia e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 6.871/2022**, que regulamenta os procedimentos para pesquisa de preços destinados à contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação observará todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Termo de Referência, garantindo a participação de empresas que possuam capacidade técnica e operacional compatíveis com a complexidade da obra.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para o valor da contratação almejada o valor total máximo de **R\$ 554.026,17 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, vinte seis reais e dezessete centavos)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 6871 de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de São LuizGonzaga/RS", e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" A pesquisa de preços foi realizada através do SINAPI do mês de maio de 2026 e composição (Licitacon e fornecedores). Justifica-se a criação de composições pelo fato de englobar vários serviços que são listados no sinapi dentro de uma atividade só, portanto, em determinadas situação, é necessário compor de vários itens para execução de uma determinada situação. Mas frisando que, todos os itens estão listados na tabela de referência SINAPI.

A obra será custeada com recursos provenientes do **Contrato de Repasse nº 982188/2025/MESP/CAIXA – Operação nº 1102595-00**, oriundo da **Proposta Transferegov nº 045294/2025**, sendo **R\$ 544.492,30** provenientes de recursos da União, por intermédio do Ministério do Esporte, e **R\$ 10.000,00** correspondentes à contrapartida financeira do Município de São Luiz Gonzaga.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL

Unidade: 15.02 – Promoção Esportiva

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 0812 – Desporto Comunitário

Programa: 0270 – Promoção do Esporte e Lazer

Ação: 1,039 – Construção, Reforma e Melhorias dos Espaços Esportivos e de Lazer



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 03/08/2026

Hora: 15:39:00

Acesso: 01266

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

As despesas da presente contratação serão custeadas com recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, bem como com recursos provenientes do **Contrato de Repasse nº 982188/2025/MESP/CAIXA – Operação nº 1102595-00**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de São Luiz Gonzaga/RS, destinado à **Reforma do Ginásio Poliesportivo João Belchior Loureiro**.

A existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente às despesas da contratação foi devidamente certificada pelo setor competente, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).